



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1676 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2.	Executivo	
	2.2.	Educação	
30/22	1236500042005.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
40/22	1236500042040.339039	outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
47/22	1236100052006.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
77/22	1230600072012.339030	material de consumo	R\$ 30.000,00
	2.4.	Fundo Municipal de Saúde	
91/22	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 100.000,00
96/22	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$130.000,00
95/22	1030100102017.339036	outros serv. terceiros	R\$ 40.000,00
	2.5.	Departamento de Assistência Social	
160/22	0824300162024.339030	material de consumo	R\$ 20.000,00
	TOTAL		R\$ 400.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária.

	2.	Executivo	
	2.2.	Educação	
24/22	1236500042005.319011	personal civil	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

225/22	1236500042005.339046 auxilio alimentação	R\$ 14.000,00
226/22	1236500042040.339046 auxilio alimentação	R\$ 13.000,00
227/22	1236100052006.339046 auxilio alimentação	R\$ 23.000,00
	2.4 Saúde	
228/22	1030100102017.339046 auxilio alimentação	R\$ 27.000,00
122/22	1030100102049.339039 outros serv. terceiros	R\$ 53.000,00
	2.5 Fundo de Assistência Social	
165/22	0824400172025.339030 material consumo	R\$ 30.000,00
	2.7 Departamento Obras	
229/22	1545100202028.339046 auxilio alimentação	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 200.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete